

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 2987– Ano 13 Quarta-feira 01 de Junho de 2022

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Editais de Débitos Fiscais.....	6
Editais de Notificações.....	7
Extratos.....	11
Resoluções.....	12
Ata.....	16
Avisos de Licitações.....	16

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SE/nº 651/22, de 7 de abril de 2022.

Altera temporariamente a carga horária aos ocupantes de cargo de Professor de Geografia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1654/21 de 30/11/2021, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2022, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2022, a partir de 7 de abril de 2022, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotado na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

I – Professor de Geografia

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	Jackeline Dos Santos Fernandes	56.309	20h para 30h
2	RAQUEL SEBASTIAO OTACILIO RITTA	55.365	20h para 30h
3	Robson delfino	57.295	20h para 30h
4	deise adriani bezerra goulart	56.997	20h para 30h

Criciúma, 7 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 670/22, de 8 de abril de 2022.

Altera temporariamente a carga horária de Gessica Dal Pont Guidi.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1654/21 de 30/11/2021, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2022, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2022, de 20 para 30 horas semanais, a partir de 8 de abril de 2022, a carga horária de trabalho de **GESSICA DAL PONT GUIDI**, matrícula nº 56.161, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 8 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DAM/cbm

DECRETO SE/nº 689/22, de 12 de abril de 2022.

Altera temporariamente a carga horária dos ocupantes de cargo de Professor de Matemática.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1654/21 de 30/11/2021, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2022, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2022, a partir de 11 de abril de 2022, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotado na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

I – Professor de Matemática

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	GRAZIELA DA SILVA MORAES	57.444	20h para 40h
2	CRISTINA FELIPE DE MATOS	57.281	20h para 40h

Criciúma, 12 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 831/22, de 2 de maio de 2022.

Altera temporariamente a carga horária de Robson Delfino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1654/21 de 30/11/2021, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2022, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2022, de 20 para 40 horas semanais, a partir de 3 de maio de 2022, a carga horária de trabalho de **ROBSON DELFINO**, matrícula nº 57.295, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 2 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DAM/cbm

DECRETO SE/nº 842/22, de 4 de maio de 2022.

Concede readaptação à Roselei Angela Patricio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 638223 de 28/04/2022, resolve:

CONCEDER readaptação à

ROSELEI ANGELA PATRÍCIO, matrícula nº 51.842, Professora, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 90 dias, no período de 27/04/2022 a 27/07/2022.

Criciúma, 4 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DAM/cbm.

DECRETO SG/nº 844/22, de 4 de maio de 2022.

Altera temporariamente a carga horária de Barbara Zacher Vitoria.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1654/21 de 30/11/2021, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2022, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2022, de 20 para 40 horas semanais, a partir de 4 de maio de 2022, a carga horária de trabalho de **BARBARA ZACHER VITORIA**, matrícula nº 57.439, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 4 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 949/22, de 23 de maio de 2022.

Altera o Decreto SG/nº 916/22, que nomeou Marta Remor, na função de Conselheira Tutelar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 7.426, de 11 de abril de 2019, e

Considerando que a conselheira Andreia Teixeira Machado, restou afastada por apenas 8 dias, e esta já retornou ao labor,

RESOLVE:

Art.1º Fica alterado o Decreto SG/nº 916/22 de 17 de maio de 2022, que nomeou **MARTA REMOR**, CPF nº 494.920.719-91, matrícula nº 66.142, para exercer a função de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a vigorar com novo período, que passa a ser de **17/05/2022 a 22/05/2022**.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 23 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

DECRETO SG/nº 956/22, de 24 de maio de 2022.

Exonera, a pedido, Rodrigo Afonso Muxfeldt, do cargo de Médico.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 640090/22, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 23 de maio de 2022, **RODRIGO AFONSO MUXFELDT**, matrícula nº 55.148, do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado 10 horas na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado em 08/11/2006 pelo Decreto nº 1052/06.

Criciúma, 24 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/ nº 958/22, de 25 de maio de 2022.

Credencia a OSC - Organização de Sociedade Civil Entursul Convention & Visitors Bureau, como apta para a consecução de finalidades de interesse público, no âmbito da cultura com o Município de Criciúma.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 639520 de 16/05/2022 e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando o Decreto Municipal SG/nº 638/17, de 21 de março de 2017, que dispõe sobre o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e dá outras providências;

Considerando o interesse público que rege as relações entre o Município de Criciúma e as Organizações de Sociedade Civil;

Considerando o Parecer Jurídico nº 116/2022, da Procuradoria Geral do Município de Criciúma data de 19 de maio de 2022,

DECRETA:

Art.1º Reconhece credenciada e apta para a consecução de finalidades de interesse público, no âmbito da cultura com o Município de Criciúma e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal 638/17, a Organização da Sociedade Civil **Emtursul Convention & Visitors Bureau**, associação sem fins

lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 10.778.171/0001-08, com sede na Rua Ernesto Bianchini Goes, nº 91, Sala 01 Bloco A, Bairro Próspera, CEP 88815-030, Criciúma - SC.

Art.2º O Município de Criciúma, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação com a entidade referida no art. 1º do presente Decreto.

Art.3º A execução do Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pela Fundação Cultural de Criciúma.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de maio 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

DECRETO SG/nº 961/22, de 26 de maio de 2022.

Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora Giovana Rabello Cucker Del Castanhel.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 638188/2022, e de conformidade com o art. 40, §7º, da Constituição Federal e nos termos do art. 29, inciso I e art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 381/2021, resolve:

CONCEDER PENSÃO, POR MORTE, a

VANDERLITO DEL CASTANHEL, esposo da servidora falecida **GIOVANA RABELLO CUCKER DEL CASTANHEL**, matrícula nº 55.578, Professor IV, no valor correspondente ao pagamento dos proventos integrais da servidora falecida, que serão pagos pelo Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores de Criciúma – CRICIUMAPREV, a partir de 31 de janeiro de 2022, data do óbito conforme Certidão de Óbito registrada sob matrícula 108076 01 55 2022 4 00150 264 0049629 91, no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Criciúma/SC, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

Remuneração Mensal	R\$ 2.441,17
Fator de Proporcionalidade/Coeficiente	100%

Criciúma, 26 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV

DAM/jrm.

DECRETO SE/nº 965/22, de 27 de maio de 2022.

Concede licença sem vencimentos a Fabricio Mauricio Nunes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 634283 de 11/03/2022 e de conformidade com o art.109, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

CONCEDER licença sem vencimentos a

FABRICIO MAURICIO NUNES, matrícula nº 56.617, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nomeado em 06/06/2016 pelo Decreto SG/nº 1014/16 e lotado com 40 horas semanais no Gabinete do Prefeito, por 6 (seis) meses, no período de 06/06/2022 a 06/12/2022.

Criciúma, 27 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SE/nº 982/22, de 31 de maio de 2022.

Autoriza a prorrogação dos contratos temporários dos professores atuantes nas Unidades de Ensino do Município de Criciúma.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de professores, para o andamento e continuidade das atividades escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme calendário escolar;

CONSIDERANDO a necessidade da exposição dos motivos que justifiquem a prorrogação de contratos, devidamente aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme art. 4º, § 1º da Lei 6856 de 09 de março de 2017.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a prorrogação de 42 (quarenta e dois) professores admitidos em caráter temporário, atuantes nas Unidades de Ensino, conforme justificativas que instruem o Processo Administrativo nº 640339.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CNM/LCL

Editais de Débitos Fiscais

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 1905 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: **CLOVIS DE FIGUEREDO SILVA**

CNPJ/CPF: **12.943.777/0001-79**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **176/2022**

Valor do Documento: **R\$ 1.971,19**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 30 de Maio de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 1906 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: **GB ASSESSORIA E GESTAO LTDA.**

CNPJ/CPF: **17.105.616/0001-20**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **190/2022**

Valor do Documento: **R\$ 668,77**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá

ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 30 de Maio de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 1907 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: **ORTHOWHITE ODONTOLOGICA E HARMONIZACAO FACIAL LTDA.**

CNPJ/CPF: **22.441.381/0001-87**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **23/2022**

Valor do Documento: **R\$ 5.868,61**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 30 de Maio de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

Editais de Notificações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 109

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos lotes e terrenos baldios situados neste Município, abaixo nomeados, para o atendimento ao previsto nas Leis nº 6.860/17 e lei nº 7.238/2018, tendo em vista haver um prazo de 10 (dez) dias para a realização de limpeza/drenagem no terreno de sua propriedade, assim, **sem que tenha sido tomada nenhuma providência**, conforme certificado pela fiscalização, será lavrado um Auto de Infração, conforme numeração abaixo descrita, no valor de 10 (dez) x UFM – Unidade Fiscal do Município, nos termos do art. 5º da lei municipal.

Cadastro	Nome	Notificação	10XUFM
102781	JAIME JOSE MENDES	115088	10XUFM
7361	VILMA MARLENE BOFF	115011	10XUFM
7360	VILMA MARLENE BOFF	115009	10XUFM
972020	OLIVAR RODRIGUES DEMETRIO	115042	10XUFM
15657	DARCI NIERO E OUTROS	1514	10XUFM
15641	HUMBERTO LUIZ AMANTE	1515	10XUFM
18929	ALLIANCE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A	1516	10XUFM
2724	MARIA BERNADETE DE LUCA	1517	10XUFM
2726	IVONIR TOPANOTTI MACARINI	1518	10XUFM
1411	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA ANTUNES	1519	10XUFM
950295	CRICIUMA CONSTRUÇOES LTDA	1520	10XUFM
53905	RICARDO COSSA COLOMBO	1521	10XUFM
22738	FERNANDO ALBUQUERQUE VAZ	1522	10XUFM
705986	THAISE TALAMINI	1523	10XUFM
22891	GIASSI AGRICOLA E COMERCIO LTDA.	1524	10XUFM

25446	REGINALDO CARDOSO	1525	10XUFM
22893	GIASSI AGRICOLA E COMERCIO LTDA.	1526	10XUFM
100377	FABIANO DA SILVA	1527	10XUFM
23598	DANLEX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	1528	10XUFM
32170	MARCELO LUIS KONRATH	1529	10XUFM
23599	CLOIR DA SOLLER	1530	10XUFM
10164	SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA VERA CRUZ	1531	10XUFM
706516	COZICRIL COZINHA IND. CRICIUMA LTDA ME	1532	10XUFM
706515	COZICRIL COZINHA IND. CRICIUMA LTDA ME	1533	10XUFM
706514	COZICRIL COZINHA IND. CRICIUMA LTDA ME	1534	10XUFM
38965	ALEXANDRE DOS SANTOS	1535	10XUFM
32120	JOSE OGGIONNI	1536	10XUFM
32109	CAMILA ADRIANO BORGES	1537	10XUFM
1007504	PORTAL ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA	1538	10XUFM
35379	SANDILEI DAGOOSTIM	1539	10XUFM
32108	DIVA WIEBUSCH	1540	10XUFM
32107	TEREZINHA BECKER PACHECO	1541	10XUFM
32106	IZABEL MOTA POLLA	1542	10XUFM
44295	WALMOR MARIO STOLF	1543	10XUFM
2552	GLAURA GEREMIAS	1544	10XUFM
941479	FABIANO DOS ANJOS	1545	10XUFM
17717	JHC CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.	1546	10XUFM
17739	JOAO CONSTANTINO JUNIOR	1547	10XUFM
38402	J.S. ADMINISTRACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA	1548	10XUFM
38403	J.S. ADMINISTRACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA	1549	10XUFM
19144	MARIA VENANCIO PEREIRA	1550	10XUFM
25272	AIRTON ANTONIO MARTINS	1551	10XUFM
941124	SIDNEI BUDNI	1552	10XUFM
41836	NELZI MARTINHAGO DE LUCCA	1553	10XUFM
4642	DOMINGOS DAMIAN DA SILVA	1554	10XUFM
960416	ADEMIR PIZZETTI	1555	10XUFM
6585	TRANQUILO ZOMER	1556	10XUFM
44999	ROGERIO DE SOUZA SOARES	1557	10XUFM
26714	PROJETO IMOBILIARIA LTDA	1558	10XUFM
19812	ROBSON HILARIO	1559	10XUFM
992154	RUI ANIBIO LEANDRO	1560	10XUFM
25178	MAICON MARTINS DA ROSA	1561	10XUFM
25190	LUIS JUVENTINO DE COSTA CRUZ	1562	10XUFM
23351	CAMILA GRAFF AGUIAR	1563	10XUFM
23353	WALMOR PACHECO	1564	10XUFM
23355	WALMOR PACHECO	1565	10XUFM
23357	WALMOR PACHECO	1566	10XUFM
23359	WALMOR PACHECO	1567	10XUFM
23480	LUIZ CARLOS BONFANTE	1568	10XUFM
44964	JOAO DE VILLA	1569	10XUFM
4810	GERSON MINOTTO ZANETTE	1570	10XUFM
4809	MARCIO AURELIO MOSENA	1571	10XUFM
59460	JOELSON PIZZONI	1572	10XUFM
59464	AGUINALDO DE JESUS	1573	10XUFM
60011	ULCINEI UGGIONI	1574	10XUFM
60123	ULCINEI UGGIONI	1575	10XUFM
16183	RENATO BORGES	1576	10XUFM
39550	ALTHOFF SUPERMERCADOS LTDA	1577	10XUFM
3208	MARIA APARECIDA DO ROSARIO	1578	10XUFM
19446	IVO THOMAZI	1579	10XUFM
972879	MARIA ANÉLIA FERREIRA RABELO	1580	10XUFM
23888	VALDECI LUCIANO	1581	10XUFM

23915	PEDRO JOÃO ESPINDOLA	1582	10XUFM
23922	JAIR ALCIDES JOAQUIM E OUTRO	1583	10XUFM
44335	AMARO ALVES FERNANDES	1584	10XUFM
44339	EZIO CLAUDIO GOULART	1585	10XUFM
44341	EZIO CLAUDIO GOULART	1586	10XUFM
100940	FERNANDO DA SILVA	1587	10XUFM
16917	CAMILA ZEFERINO	1588	10XUFM
100964	ADELINA MARIA PIZZETTI FERNANDES	1589	10XUFM
100963	JOAO MARCELO SOBRAL E OUTRA	1590	10XUFM
100957	ROSIMERI MACHADO LIMAS	1591	10XUFM
16805	VANESSA LEITES MARIA	1592	10XUFM
16788	JULIO CESAR ANDRADE PACHECO	1593	10XUFM
8452	LUCIO IMOVEIS LTDA	1594	10XUFM
972013	CONSTRUTORA CIVILSUL EIRELI	1595	10XUFM
972017	FABIANO DA SILVA	1596	10XUFM
37383	WILSON FENALI VENSON	1597	10XUFM
22838	EBG ADMINISTRACAO DE BENS E IMOVEIS LTDA	1598	10XUFM
22837	EBG ADMINISTRACAO DE BENS E IMOVEIS LTDA	1599	10XUFM
39207	CLOVIS ANTONIO DAROLT	1600	10XUFM
7213	EDSON DAMIANI E CIA LTDA	1601	10XUFM
7200	RENATO ANTONIO MENEGHEL	1602	10XUFM
27182	RENATO ANTONIO MENEGHEL	1603	10XUFM
948798	ANDERSON ALVES DA SILVA	1604	10XUFM
44689	JOAO MAZZUCO	1605	10XUFM
23232	VICTOR CESA	1607	10XUFM
23233	SILVIO MILIOLI	1608	10XUFM
23234	GUSTAVO GAZZOLLA	1609	10XUFM
23235	GUSTAVO GAZZOLLA	1610	10XUFM
22397	ADIMPAR MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	1611	10XUFM
22399	MARIA AUGUSTA PIOVESAN	1612	10XUFM
101137	ALBERTO SCHMIDT FILHO	1613	10XUFM
25365	JOAO ROBERTO BARBOSA DAMINELI	1614	10XUFM
13192	JULIANO MACHADO DA SILVA	1615	10XUFM
965467	ABC HOLDING LTDA	1616	10XUFM
707936	ENGETERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1617	10XUFM
3708	ALUIM MICHELS	1618	10XUFM
15157	NELSON JOSE FRANCISCO	1619	10XUFM
23837	VANDERLEI DUARTE	1620	10XUFM
16825	ENIO ALBERTO DA SILVA CORDOVA	1621	10XUFM
16876	ANTONIO MARCOS PRUDENCIO ALEIXO	1622	10XUFM
16848	OTAVIO DE LUCCA	1623	10XUFM
19985	MARIA CARMEM BILESSIMO MILANEZE E OUTROS	1624	10XUFM
940900	ESTER DE OLIVEIRA AVILA	1625	10XUFM
44126	PEDRO REINATO MALDAMER	1626	10XUFM
957476	SAUDIR DE AGUIAR NUNES	1627	10XUFM
23853	JUCILEIA LOURENCO LIKS	1628	10XUFM
23854	RAFAEL MORAES BICCA	1629	10XUFM
712061	EVA LOURENÇO	1630	10XUFM
957477	VANDERSON FERNANDES FUCHTER	1631	10XUFM
44298	JOSE SARDINHA	1632	10XUFM
998052	JOSE REINALDO SERAFIM E OUTROS	1633	10XUFM
60976	ANGELO HILARIO JUST	1634	10XUFM
44302	REGINA NUNES DA SILVA	1635	10XUFM
59017	DIRLENE DE JESUS JUST E OUTROS	1636	10XUFM
44305	JOCIANO FREITAS ABATTI	1637	10XUFM
949152	LIDIA ALVIM DA SILVA RODRIGUES	1638	10XUFM
44311	ALESSANDRA DALO MARTINS	1639	10XUFM

44273	ADILSON LOBERTO DE JESUS	1640	10XUFM
970157	CONSTRUTORA CIVILSUL EIRELI	1641	10XUFM
44287	JOAO VICENTE	1642	10XUFM
44288	LUIZA ALICE SOMBRIO G FELTRIN	1643	10XUFM
44289	IRINEU GALVAN	1644	10XUFM
8627	4Z ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1645	10XUFM
22580	JACINTO BERNARDO	1646	10XUFM
8629	LCKS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	1647	10XUFM
948744	FABIANA PIZZOLATTO	1648	10XUFM
63448	REGINA PAVAN	1649	10XUFM
962886	ARNO MILANEZE	1650	10XUFM
960682	LUIZ ANTONIO VIANA	1651	10XUFM
960681	ALLAN AGUIAR BURIGO	1652	10XUFM
55454	SENHORINHA MACHADO CIPRIANO	1653	10XUFM
54788	PEDRO FERREIRA	1654	10XUFM
982561	PAVEI CONSTRUTORA LTDA	1655	10XUFM
9067	PEDRO DE SOUZA MENDES	1656	10XUFM
941211	RENATO VISCARDI	1657	10XUFM
941212	RENATO VISCARDI	1658	10XUFM
941210	RENATO VISCARDI	1659	10XUFM
17390	DILNEI MAZZUCO MARIOT	1660	10XUFM
29956	NILSON LUIZ BUZZANELLO	1661	10XUFM
23998	EVERTON PEDRO TRENTON	1662	10XUFM
23995	MB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1663	10XUFM
23994	MB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1664	10XUFM
60326	SIDNEI BRESCEANI	1665	10XUFM
700382	EDILOR PEDRO	1666	10XUFM
56890	CLAUDECI DE ALMEIDA GARCIA	1667	10XUFM
23828	ALCIONEI DOMINGOS MENDES	1668	10XUFM
1016647	ENGETHX CONSTRUÇÕES LTDA	1669	10XUFM
25702	JAIR BRAZ	1670	10XUFM
58073	REGINALDO DUARTE FERREIRA	1671	10XUFM
952406	ANA MARIA VIEIRA	1672	10XUFM
952407	ANA MARIA VIEIRA	1673	10XUFM
952408	ANA MARIA VIEIRA	1674	10XUFM
952409	ANA MARIA VIEIRA	1675	10XUFM
951768	ENGETERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1677	10XUFM
18582	MANOEL GONCALVES FORTUNATO	1678	10XUFM
14626	BEZ BATTI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1679	10XUFM
992207	FLAT EMPREENDIMENTOS IMOBILIRIARIOS EIRELI	115416	10XUFM
992205	FLAT EMPREENDIMENTOS IMOBILIRIARIOS EIRELI	115414	10XUFM
3710	ODILON SILVEIRA CAETANO	1680	10XUFM

Criciúma, 30 de Maio de 2022

JIMMI SILVEIRA BRIGIDO - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo:

João Batista Belloli - Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 110

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos lotes e terrenos baldios situados neste Município, abaixo nomeados, em atendimento previsto nas Leis nº 6.860/17 e Lei nº 7.238/2018, tendo em vista haver ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias para a realização de limpeza/drenagem no terreno de sua propriedade, assim, pelo descumprimento, foi lavrado **Auto de Infração**, conforme numeração abaixo descrita, no valor de 10 (dez) vezes o valor da UFM, nos termos do art. 5º da lei municipal.

Cientificamos, ainda, a todos os proprietários, que possui o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de **DEFESA PREVIA** nas condições estabelecidas no art. 1º da Lei nº 6.860/17, e podendo no seu cumprimento, haver redução na multa, em 30% (trinta por cento).

Em conformidade com o disposto no art. 6º e 7º pela lei 7.238/2018, esgotados os prazos, fica o Município autorizado a realizar a limpeza do terreno diretamente ou por intermédio de empresa credenciada.

Parágrafo único: §1 os custos serão lançados em nome do proprietário ou possuidor constado no cadastro municipal, em carnê de IPTU do ano subsequente, ou separadamente

Cadastro	Nome	Notificação	Nº Multa	10XUFM
37474	GOBBI CONSULTORIA DA INFORMAÇÃO LTDA	10144	2299	1.503,30
102766	NORMA INEZ MILIOLI	9793	2297	1.503,30
38405	AMAURI LAMPERT	11216	2296	1.503,30
1609	ALTAIR FERREIRA	11167	2295	1.503,30
1594	ALTAIR FERREIRA JUNIOR	9770	2293	1.503,30
18001	TATIANA ANSELMO FERREIRA ZANATA	10237	301	1.503,30

Criciúma, 30 de Maio de 2022

JIMMI SILVEIRA BRIGIDO - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo:

João Batista Belloli - Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Extratos

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 015/CMAS/2022, AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2102/2019, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2604/22.

PARTÍCIPIES: O Conselho Municipal da Assistência Social CMAS, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, e de outro lado a Associação de Assistência Social Deus Provedor.

DO OBJETO: Sétimo Termo Aditivo nº 015/CMAS/2022 ao Termo de Colaboração nº 2102/2019, que visa fixar a vigência do termo por mais 3 (três) meses ou o encerramento das atividades da Casa de Passagem (o que ocorrer primeiro).

DATA: Criciúma-SC, 26 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Patricia Vedana Marques pelo Conselho Municipal da Assistência Social CMAS, e Clesio de Carvalho Borges pela Associação de Assistência Social Deus Provedor.

EXTRATO – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 004/CMDI/2022, AO TERMO DE FOMENTO Nº 2540/2022, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2605/22.

PARTÍCIPIES: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, através da Secretaria Municipal da Assistência Social e de outro lado o Asilo São Vicente de Paulo.

DO OBJETO: Primeiro Termo Aditivo nº 004/CMDI/2022 ao termo de Formento nº 2540/2022, que tem como objeto alterar a conta para pagamento do Termo, passando a ser uma nova conta corrente.

DATA: Criciúma-SC, 27 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pamela Fidelis Ghisi pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, e José Helio de Luca pelo Asilo São Vicente de Paulo.

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 075/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Teresa de Souza Mello**, matrícula 57.120, a partir de **04/05/2022 a 02/06/2022**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de maio de 2022.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnol- Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning -Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 076/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, que tomou posse em **2020**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.228	Maria Aparecida Garcia	18/05/2020	Servente Escolar	9,6

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de maio de 2022.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnol- Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning -Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 077/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor e a nota final, lotado no **Setor de Patrimônio**, que tomou posse em **2020**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª nota	Média Final
57.179	Alexandre Fernandes dos Santos	15/05/2019	15/05/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0	10,0

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de maio de 2022.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnol- Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning -Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 078/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores e as notas finais, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, que tomaram posse em **2019**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª nota	Média Final
57.091	Daiana de Oliveira Elias	06/02/2019	09/05/2022	Servente Escolar	9,0	8,9
57.118	Gabriela da Silva Fernandes Bernardes	12/02/2019	28/05/2022	Servente Escolar	10,0	8,0
57.144	Lilian Maria de Bona Sartor Moreira	01/03/2019	21/05/2022	Servente Escolar	8,6	7,6
57.148	Maraina Rochadel de Souza	11/03/2019	18/05/2022	Servente Escolar	7,1	8,5
57.158	Maria Sizete de Oliveira Damas	22/03/2019	02/05/2022	Servente Escolar	10,0	9,7
57.174	Valdemira Adão Bernardino Caetano	10/05/2019	10/05/2022	Servente Escolar	9,5	9,3

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de maio de 2022.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnol- Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning -Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 079/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor lotado na **Secretaria Municipal da Fazenda**, que tomou posse em **2021**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.257	Felipe Borusiewicz Tavares	14/05/2021	Auditor Fiscal da Receita Municipal	10,0

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de maio de 2022.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnol- Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning -Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 080/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Vinicius Koerich Espindola**, matrícula nº **57.180**, a partir de 22/05/2022 a 15/06/2022, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de maio de 2022.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnol- Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning -Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 081/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor lotado na **Secretaria de Infraestrutura Planejamento e Mobilidade Urbana** que tomou posse em **2019**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.153	Valdevino Alves Padilha	01/03/2019	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	7,2

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de maio de 2022.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnol- Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning -Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 082/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina artigo 20, da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Marilucia da Silva Raupp**, matrícula 57.111, a partir de **07/02/2022 a 14/08/2023**. Conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de maio de 2022.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnet - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Resolução

CMDI - Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

RESOLUÇÃO CMDI Nº 017/2022

Torna público o resultado final do Edital de Chamamento Público 001/2022 do Fundo Municipal do Idoso – FMDI de Criciúma.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.450 de 21 de setembro de 2009, Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e seu regimento interno, assim.

RESOLVE :

Art. 1º - Tornar público o resultado final do Edital de Chamamento Público 001/2022 do Fundo Municipal do Idoso - FMDI de Criciúma.

Art. 2º - Propostas aprovadas:

EIXO I	
Proponente	Projeto:
Sociedade Literaria Caritativa Santo Agostinho	Instrumentais para cirurgias de especialidade cabeça e pescoço do HSJOSE.
Associação dos Trabalhadores, Aposentados, Pensionistas e Idosos de Criciúma – ATAPREVCRI.	Custeio e melhorias da Associação dos Trabalhadores, Aposentados, Pensionistas e Idosos de Criciúma.

EIXO II	
Proponente	Projeto:
Conferencia São José da Sociedade São Vicente de Paulo - Asilo São Vicente de Paulo	Custeio de Recursos Humanos
Associação Lar da Terceira Idade Rede Viva	Acolhendo com Amor

EIXO III	
Fundação Educacional de Criciúma - FUCRI / UNESC	Diagnóstico Municipal da Situação da Pessoa Idosa

EIXO IV	
Proponente	Projeto
Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul	Garantindo o direito a Cultura, Lazer e ambiente adequado para idosos de Criciúma.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 01 de junho de 2022.

Nair Medeiros Goularti - Presidente do CMDI

Ata

Governo Municipal de Criciúma

ATA 04 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 059/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 632303)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DESPACHO Nº 415/2022 DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02, DA EMPRESA BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação asfáltica das Avenidas Dilnei Luiz Piovesan e Célio Grijó, numa extensão total de 1.005,91m, localizadas no bairro Cristo Redentor, município de Criciúma - SC. (TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA).

Às quinze horas, do dia trinta e um, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Soneto nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para registro do recebimento do despacho nº 415/2022 da Procuradoria Geral do Município, referente ao pedido de desistência da proposta de preços – envelope nº 02, protocolado pela empresa BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, através do processo administrativo nº 639783, protocolado em 18/05/2022, justificando equívoco na elaboração do orçamento, por ter identificado posteriormente a entrega dos envelopes, a utilização de Concreto Asfáltico acrescido de borracha na planilha oficial do município, e possuir sua usina totalmente comprometida com para atender obras com processo de usinagem diferente, não conseguindo atender ao objeto desta licitação, caso considerada vencedora. Após a leitura verbal, por um dos membros da comissão, do Despacho exarado pela Douta Procuradora-Geral do Município, advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896-B, que chegou à seguinte conclusão: *Portanto, até a conclusão da fase recursal quanto à habilitação, os licitantes poderão desistir de suas propostas sem a necessidade de apresentar justificativa para tal e, conseqüentemente, sem serem punidos por isso. Criciúma, 25 de maio de 2022.* Portanto, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, a Comissão por unanimidade, acatou o Despacho nº. 415/2022, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Criciúma e, por unanimidade, acolhe o pedido de desistência de proposta apresentada pela licitante BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, e determina a devolução imediata de sua proposta de preços. Embora a conduta da Licitante, ter se baseado ao disposto art. 43, §6º, da Lei Federal 8.666/93, não se verifica, pelo conjunto das circunstâncias, que ela tenha agido de forma dolosa ou de má-fé, com o intuito de prejudicar o procedimento e a Administração. Além disso, não decorreu qualquer prejuízo ao Poder Público, mostrando-se indevida a aplicação das penalidades. O processo administrativo acima enumerado fica fazendo parte integrante desta Ata, independentemente de sua transcrição. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações (terça-feira), aos 31 dias do mês de maio do ano de 2022.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

OSMAR CORAL
Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

De Acordo:

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

Avisos de Licitações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/PMC/2022

(Processo Administrativo Nº639434)

OBJETO: Aquisição de uniformes de banda (fanfarras) e materiais para o uso nos desfiles cívicos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 17 de junho de 2022 às 14h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sôneto, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 31 DE MAIO DE 2022.

VALMIR DAGOSTIM - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/PMC/2022

(Processo Administrativo Nº637495)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de vasos, para serem utilizados na revitalização dos jardins dos órgãos e das escolas da Rede Municipal de Educação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 20 de junho de 2022 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 31 DE MAIO DE 2022.

VALMIR DAGOSTIM - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/PMC/2022

(Processo Administrativo Nº637593)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de papel interfolhado e guardanapos de papel, em atendimento a diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do Município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 13 de junho de 2022 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 31 DE MAIO DE 2022.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO
